



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank CÂMARA**  
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado por afixação  
Dia: 13/12/2024

*Victor Miranda da Correa*  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
EWBank DA CÂMARA - MG

**LEI MUNICIPAL N.º 1003/2024**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE EWBank DA CÂMARA  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2025.**

A Câmara Municipal de Ewbank da Câmara aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Ewbank da Câmara estima a receita e fixa a despesa em R\$ 39.794.703,00 (trinta e nove milhões e setecentos e noventa e quatro mil e setecentos e três reais), para o exercício financeiro de 2025; sendo R\$ 30.887.821,96 (trinta milhões e oitocentos e oitenta e sete mil e oitocentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 8.906.881,04 (oito milhões e novecentos e seis mil e oitocentos e oitenta e um reais e quatro centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

**Art. 2º** A Receita do Município de Ewbank da Câmara é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.501.103,00
01.02. Contribuições	41.607,00
01.03. Receita Patrimonial	1.589.895,00
01.07. Transferências Correntes	37.347.557,00
01.09. Outras Receitas Correntes	111.145,00
<b>Soma</b>	<b>41.591.307,00</b>
<b>2. Receitas de Capital</b>	
02.04. Transferências de Capital	2.000.000,00
<b>Soma</b>	<b>39.794.703,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank CÂMARA**  
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	3.796.604,00
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>39.794.703,00</b>

Art. 3º A Despesa do Município de Ewbank da Câmara é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

<b>1. Câmara Municipal de Ewbank da Câmara</b>	
<b>01.01. Câmara Municipal</b>	<b>1.667.208,00</b>
01.01.00 Câmara Municipal	1.667.208,00
<b>Soma</b>	<b>1.667.208,00</b>
<b>02. Prefeitura Municipal Ewbank da Câmara</b>	
<b>02.01 Gabinete e Secretaria</b>	<b>392.648,00</b>
02.01.01 Gabinete e Secretaria	392.648,00
<b>02.02 Secretaria De Administração</b>	<b>5.226.044,07</b>
02.02.01 Secretaria De Administração	5.226.044,07
<b>02.03 Secretaria de Finanças</b>	<b>665.190,00</b>
02.03.01 Secretaria de Finanças	665.190,00
<b>02.04 Secretaria de Habitação, Obras E Urbanismo</b>	<b>7.873.520,78</b>
02.04.01 Secretaria de Habitação, Obras E Urbanismo	5.915.732,52
02.04.02 Serviço de Transporte	1.957.788,26
<b>02.05 Secretaria Municipal de Educação e Esporte</b>	<b>9.050.534,83</b>
02.05.01 Gestão Da Saúde	4.377.756,83
02.05.02 FUNDEB	3.878.028,00
02.05.03 Serviço de Esporte	794.750,00
<b>02.06 Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>1.905.835,03</b>
02.06.01 Serviço de Saúde	1.643.725,35
02.06.02 Serviço de Saneamento	1.643.725,35
<b>02.07 Fundo Municipal De Saúde</b>	<b>6.991.303,36</b>
02.07.01 Fundo Municipal de Saúde	400,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK CÂMARA**  
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

02.07.02 Bloco Atenção Básica	3.349.198,00
02.07.03 Bloco Média E Alta Complexidade	2.702.511,36
02.07.04 Bloco Vigilância Em Saúde	349.782,00
02.07.05 Bloco Assistência Farmacêutica	589.412,00
<b>02.08 Fundo Municipal De Assistência Social</b>	<b>1.353.646,00</b>
02.08.01 Fundo Municipal De Assistência Social	1.353.646,00
<b>02.09 Reserva de Contingência</b>	<b>50.000,00</b>
02.09.00 Reserva de Contingência	50.000,00
02.09.01 Fundo Da Criança E Do Adolescente	
<b>02.10 Sec. Munic. De Assistência Social</b>	<b>145.352,00</b>
02.10.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	145.352,00
<b>02.11 Secretaria Municipal De Cultura e Turismo</b>	<b>4.473.420,93</b>
02.11.01 Serviço de Cultura	4.473.420,93
<b>Soma</b>	<b>38.127.495,00</b>
<b>Total Da Despesa Fixada</b>	<b>39.794.703,00</b>

**b) Classificação Funcional**

01 LEGISLATIVA	1.667.208,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.724.631,07
06 SEGURANÇA PÚBLICA	200.181,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.498.998,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	154.470,00
10 SAÚDE	7.253.413,04
12 EDUCAÇÃO	8.185.784,83
13 CULTURA	4.473.420,93
15 URBANISMO	4.870.164,52
17 SANEAMENTO	1.663.633,35
18 GESTÃO AMBIENTAL	114.416,00
20 AGRICULTURA	818.652,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK CÂMARA**  
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

24 COMUNICAÇÕES	42.592,00
26 TRANSPORTE	1.957.788,26
27 DESPORTO E LAZER	794.750,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	324.600,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	50.000,00
<b>Total Da Despesa Fixada</b>	<b>39.794.703,00</b>

c) Classificação por Natureza

<b>3. Despesas Correntes</b>	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	12.487.568,63
03.03. Outras Despesas Correntes	22.678.315,52
<b>Soma</b>	<b>35.165.884,15</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
04.04. Investimentos	4.265.832,85
04.06. Amortização da Dívida	312.986,00
<b>Soma</b>	<b>4.578.818,85</b>
<b>9. Reserva de Contingência</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>39.794.703,00</b>

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso de anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação, apurado durante a execução orçamentária de 2025, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBAK CÂMARA**  
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - Efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 5º** Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Ewbank da Câmara, 13 de dezembro de 2024.

  
**José Maria Novato**  
Prefeito Municipal

  
**Victor Miranda Corrêa**  
Secretário Municipal de Administração